



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.correiapinto.sc.gov.br/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Município de Correia Pinto e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos, digitalizado, via e-mail: [licitacao@correiapinto.sc.gov.br](mailto:licitacao@correiapinto.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Correia Pinto, 18 de maio de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

### **PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO 13/2021 - PMCP**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 31/05/2021 ATÉ ÀS 08H59MIN**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 31/05/2021 ÀS 09H00MIN**

**O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC**, por intermédio da comissão de Licitação, torna público que fará realizar às **09h00min horas do dia 31 de maio de 2021**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Pelo Menor Preço por item**, regida pelo Decreto Federal N° 7.892/2013, Lei n° 10.520/02, pela Lei Complementar n° 123/06, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, por este Edital e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e demais normas legais federais e municipais vigentes, na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, nesta cidade.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Anexo da Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**Anexo IV** – Declaração de não emprego de menores

**Anexo V** – Minuta de Contrato.

**1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as especificações prescritas no memorial descritivo/projeto técnico, Anexo I – Termo de Referência e minuta contratual, toda parte integrante deste Edital.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:** Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações e Contratos, na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, na cidade de Correia Pinto – SC, através de pen drive, ou pelo site [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

### **3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**

**3.1.** Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas à Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos aos cuidados da Comissão de Licitação, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilidade, ser transmitidos via e-mail, com a remessa do original via registro postal (obedecido o prazo citado anteriormente);

**3.2.** Outras informações pelo telefone: (49) 3243 1150 opção 1 – Administração, em seguida, opção 2 – Licitação.

### **4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):**

**4.1.** De Início, contar-se-á da data da assinatura do contrato ou autorização de fornecimento, decorrente;

**4.2.** De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

**4.3.** De Execução, terá validade a contar da data da assinatura do Contrato decorrente, ficando vinculada à validade dos créditos orçamentários, podendo ocorrer prorrogação, aditamentos ou rescisões, conforme melhor interesse público.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### 5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1. Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do(s) serviço(s), à vista, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s) dos serviços prestados;

5.2. O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberados após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação integral de todas as responsabilidades trabalhistas e previdenciárias, inclusive FGTS dos funcionários envolvidos, ficando desde já o ente público isento do recolhimento de quaisquer verbas em eventual reclamação trabalhista.

### 6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis durante a sua execução, que fica adstrito à validade dos créditos orçamentários;

6.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

6.3. Para a concessão da revisão dos preços, a Empresa deverá comunicar o Município de Correia Pinto a variação dos preços, por escrito, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos emitido(s) pelo(s) fornecedor(es);

6.4. Caso o Município de Correia Pinto já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize o serviço, e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

6.5. O Município de Correia Pinto terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos;

6.6. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município de Correia Pinto.

6.7. A Empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

6.8. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o INPC.

**7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR.**

### 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O(s) serviço(s) objeto desta licitação será(ão) pagos/adquirido(s) com recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2021.

Dotações orçamentárias:

06.01.2.009.3.3.9.00.00.00.00.00 3.3.90.35.01.00.00.00 (116)

### 9. DA PARTICIPAÇÃO:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

**9.1.** Poderão participar da presente licitação profissionais/empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital e que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**9.2.** Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou responsável;

**9.3.** Estão proibidas ainda de participar as empresas que tenham em seu quadro societário funcionários públicos municipais de Correia Pinto, em sentido lato (concursados, contratados ou nomeados).

**9.4.** A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

### **10. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** Os documentos solicitados para a realização do credenciamento deverão ser entregues sendo obrigatório mesmo se já apresentado em outro ato.

**10.2.** Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

**10.3.** O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

**10.4.** O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório público ou particular, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, devidamente registrados, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**10.5.** O licitante credenciado não poderá representar mais de uma empresa;

**10.6.** A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (**Anexo III**).

**10.7.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso);

**10.7.1.** A não apresentação da Certidão Simplificada ensejará em não enquadramento na condição de ME ou EPP;

**10.8.** O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

**10.9.** O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de se manifestar sobre os atos da Administração, bem como na fase de competição com lances verbais, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

**10.10.** Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mãos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**10.11.** As licitantes poderão participar do Pregão sem representante credenciado, apenas não poderão fornecer lances orais. Assim, a licitante que não credencia representante participará apenas com o valor da proposta escrita, não podendo ofertar lances verbais.

**11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:** Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**12.1.** Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de Licitações e Contratos, na Rua Duque de Caxias n° 3601, Centro, Correia Pinto, SC.

**12.2.** Podem ainda, ser entregues pessoalmente a Comissão de Licitação, no local de realização do certame, no auditório da Câmara de Vereadores, anexo à Prefeitura Municipal, até a hora e dia marcados para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

**12.3.** Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, em até 24 horas antes da abertura do certame, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

**13. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE N° 01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021, PMCP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –  
**PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 01**

**14. DA PROPOSTA:**

**14.1.** Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

**14.2.** Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

**14.3.** Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

**14.4.** Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

**14.5.** O prazo de validade das condições propostas deverá ser de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de apresentação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE OMISSÃO E/OU PRAZO INFERIOR;**

**14.6.** O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital, em valor não superior ao preço máximo fixado no Anexo I;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**14.7.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**14.8.** Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

**14.9.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, com a devida qualidade, visando o bom andamento dos serviços, da ABNT/INMETRO ou equivalente, sem prejuízo do Código de Defesa do Consumidor e eventuais normas da ANS e ANVISA.

**14.10.** De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

### 15. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, PMCP  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02**

### 16. DA HABILITAÇÃO:

#### 16.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

**16.1.1.** Em caso de pessoa física, cópia do RG e CPF. Para empresas, Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

**16.1.2.** A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes;

#### 16.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**16.2.1.** Cópia do cartão CNPJ, contendo ramo de atuação condizente com o objeto da licitação (somente para empresas);

**16.2.2.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem/sede da empresa - (certidão negativa de débitos);

**16.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - (certidão negativa de débitos);

**16.2.4.** Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como INSS - (certidão negativa de débitos);

**16.2.5.** Prova de Regularidade com FGTS;

**16.2.6.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

**16.2.7.** Declaração de que não emprega menores de idade, ou, se empregando-os, estão enquadrados na condição de aprendiz (só para empresas);





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### 16.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**16.3.1.** Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias;

### 16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**16.4.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de contrato pertinente ao objeto da licitação, contendo nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e endereço completo, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos/serviços;

### 16.5. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

**16.5.1.** A entrega da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; (**Anexo III**).

### NOTAS:

- **Todos os documentos solicitados na habilitação deverão ser entregues, sendo obrigatório mesmo se já apresentado em outro ato.**

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- A prestação de serviços de autenticação de documentos poderá ser realizada após as 08h30min horas da data fatal definida para a entrega dos envelopes;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

### 17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**17.1.** Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço por Item ofertado e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço por Item;

**17.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade;

**17.3.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor;

**17.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema Betha Compras ordenará aleatoriamente as propostas para determinação da ordem de oferta dos lances;

**17.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

**17.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**17.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

**17.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**17.9.** Encerrada a fase de lances orais, verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência a ME e EPP;

**17.10.** Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

**17.11.** Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.11.1.** Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

**17.11.2.** Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

**17.11.3.** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

**17.11.4.** Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com desconto superior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até encontrar quem satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

**17.11.5.** Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender às exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

**17.12.** Não havendo oferta de lance(s), serão verificadas a conformidade da proposta inicial de maior desconto e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

**17.13.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

**17.14.** Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, a Comissão de Licitação procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

**17.15.** Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**17.16.** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

**17.17.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, sendo reservada, nos cinco minutos que se sucederem, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, ficando claro desde já que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito, registrando na ata da Sessão a síntese da indignação. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

**17.18.** A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

**17.19.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

**17.20.** A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela comissão de Licitação e pelos Representantes presentes na ocasião;

**17.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

**17.22.** A bem dos serviços, a Comissão de Licitação, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail ou site da Prefeitura Municipal;

**17.23.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.

### **18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**18.1.** A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

**18.1.2.** Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por Item;

**18.1.3.** A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) IRRENUNCIÁVEL(IS) e vinculam diretamente a Proponente. Caso haja desistência da proposta na sessão, ser-lhe-á aplicada multa na forma deste Edital;

**18.1.4.** O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(o) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

**18.1.5.** Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada a Comissão de Licitação, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

### **19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

**19.1.** Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornece(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegal ou irregularmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;

**19.2.** A ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s); s

**19.3.** A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

**19.4.** No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

**19.5.** Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão de Licitação a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

**19.6.** Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.

### **20. DO DIREITO AO RECURSO:**

**20.1.** Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, contadas a partir da data da sessão;

**20.2.** Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

**20.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

**20.4.** O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, inexoravelmente no Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, acompanhado de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, além de seu título de eleitor, comprovando sua cidadania, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

**20.5.** O recurso administrativo encaminhada via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia do documento de identidade do Outorgado;

**20.6.** A Impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, e deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão de Licitação, obrigatoriamente no Setor de Licitações e Contratos, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, além de seu título de eleitor, comprovando sua cidadania, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

**20.7.** O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

- 21.1.** Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
- 21.2.** Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 21.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- 21.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

### 22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 22.1.** Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
- 22.2.** Encaminhar ao adjudicatário, o Termo de Contrato, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da sua emissão.
- 22.3.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- 22.4.** Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

### 23. DO CONTRATO

- 23.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 10 (dez) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 23.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.
- 23.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.
- 23.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 23.5.** Os preços contratados somente poderão ser alterados, excepcionalmente, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.6.** O fornecimento do(s) produto(s) /serviço(s) será de acordo com as necessidades do Município.
- 23.7.** O Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei, desde que presentes o interesse público e a manifesta vantagem à administração, nos estritos limites do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### 24. DO DIREITO DE RESERVA:

- 24.1.** O Município de Correia Pinto reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**24.2.** O Município de Correia Pinto não se obriga a adquirir o(s) produto(s) /serviço(s) cotado(s) por licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens;

**24.3.** Receber o(s) produto(s) /serviço(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

**24.4.** O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

### **25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**25.1.** No caso de o convocado não assinar o Contrato, ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

**25.2.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.3.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

**25.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 27.1, 27.2 e 28.3, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

**25.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

**25.6.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

**25.7.** A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos/serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**25.8.** O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

**26.1.** No interesse do Município de Correia Pinto, sem que caiba ao Participante qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterada as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova.

**26.2** Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**27. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias desse processo.

Correia Pinto, 18 de maio de 2021.

**Edilson Germiniani dos Santos**  
Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### ANEXO I

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021 – PMCP

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.**

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Assessoria Técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município de Correia Pinto.

#### 3 – QUADRO QUANTITATIVO E ESTIMATIVAS DE DESPESAS

(Item 1)

Item	Descrição do Produto	Quant.	Und.	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
01	Contratação de Assessoria especializada para a prestação de serviços de orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito Federal, na área de captação de Recursos Federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços Públicos Municipais oferecidos aos cidadãos do Município	12	Meses	R\$ 2.016,67	R\$ 24.200,04
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 24.200,04</b>

#### 4) DOS SERVIÇOS

4.1) Os serviços prestados serão executados de forma continuada, compreendendo as seguintes ações:

4.1.1) Orientação para captação de recursos não reembolsáveis e/ou onerosos junto ao Governo Federal;

4.1.2) Orientação na elaboração de propostas para a captação de recursos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

- 4.1.3) Orientação no cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV, Plataforma + Brasil, SISMOB, SIMEC, SIGTV, FNS, SIAFI e outros;
  - 4.1.4) Orientação no cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV;
  - 4.1.5) Acompanhamento da tramitação dos projetos nas diversas áreas junto ao Governo Federal;
  - 4.1.6) Protocolo de documentos junto aos órgãos Governamentais Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas;
  - 4.1.7) Monitoramento das propostas no Portal de Convênios do Governo Federal – SICONV;
  - 4.1.8) Acompanhamento das Emendas Individuais e de Bancada. Articulação para apresentação de documentos e solicitações necessárias;
  - 4.1.9) Articulação e acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal e demais órgãos para otimizar os prazos dos procedimentos na liberação dos recursos de Contratos de Repasse, Convênios e Transferência Obrigatórias ao Município;
  - 4.1.10) Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI-CAUC;
  - 4.1.11) Monitoramento de datas e vigências de Contratos e Convênios;
  - 4.1.12) Consultoria na elaboração e acompanhamento de processos de prestação de contas.
- 4.2) Captação de Recursos através de Operações Financeiras**
- 4.2.1) Orientação na análise da capacidade de endividamento de acordo com as Resoluções do Senado Federal;
  - 4.2.2) Orientação na elaboração do projeto de captação de recursos a ser encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
  - 4.2.3) Orientação na elaboração do projeto de captação de recursos a ser encaminhado para autorização legislativa;
  - 4.2.4) Acompanhamento da tramitação do projeto na Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
  - 4.2.5) Acompanhamento nas negociações com as instituições financeiras nacionais e internacionais;
  - 4.2.6) Acompanhamento de processos de prestação de contas.
- 4.3) Atividade de Apoio**
- 4.3.1) Organização e acompanhamento das audiências e reuniões do Prefeito e Agentes municipais, em Brasília, quando necessário;
  - 4.3.2) Elaboração de planilhas gerenciais;
  - 4.3.3) Assessoramento na elaboração e confecção de documentos necessários para o encaminhamento de solicitações de recursos e demais processos de interesse municipal;
  - 4.3.4) Orientação na elaboração dos planos de trabalho para a recepção de recursos decorrentes de emendas parlamentares, sempre que necessário;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**4.3.5)** Envio periódico de instruções quanto à disponibilidade e obtenção de recursos orçamentários junto ao Governo Federal, tais como: Editais, Instruções Normativas, Portarias, Decretos, Novos Programas, etc;

**4.3.6)** Produção de relatórios mensais acerca dos projetos que tramitam em Brasília, com base no planejamento elaborado;

**4.3.7)** Disponibilizar ambiente online e restrito para acompanhamento e gerenciamento de informações e ações necessárias de interesse do município;

### **4.4) Apoio Logístico**

**4.4.1)** Os responsáveis pela empresa e colaboradores deverão ter disponibilidade de serviço em Brasília, de segunda à sexta-feira, em horário comercial;

**4.4.2)** Participar das reuniões na Prefeitura, quando necessário, para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos em Brasília.

### **4.5 Sigilo das Informações**

**4.5.1)** A empresa contratada deverá manter sigilo de todas as informações que vierem a ser produzidas ao longo do contrato, devendo ser consideradas confidenciais e de uso privativo da Prefeitura de Correia Pinto.

**5** – O Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei, desde que presentes o interesse público e a manifesta vantagem à administração, nos estritos limites do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**6** – A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame deverá ser efetuada sempre que solicitado pelo Município de Correia Pinto, que a fará através de e-mail ou telefone, tendo a Empresa CONTRATADA um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para resposta e início dos encaminhamentos das solicitações;

**7** – Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas mensais na sede da Prefeitura. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**8** – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9** – De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, com início imediato, durante toda a vigência do contrato.

**10** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021 – PMCP**  
**MODELO PADRÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Item 1)

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
01	Contratação de Assessoria especializada para a prestação de serviços de orientação e acompanhamento das demandas do município junto ao Governo Federal e Instituições Oficiais de Crédito no âmbito do Distrito Federal, na área de captação de recursos federais, com o objetivo de proporcionar melhorias nos serviços públicos municipais oferecidos aos cidadãos do município	12	Meses		
<b>TOTAL</b>					

**Validade:** \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Obs:** Todas as especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Proponente e Assinatura do Responsável Legal

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Dígito: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_ Dígito: \_\_\_\_\_

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021 – PMCP

#### Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

#### DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2021 PMCP, instaurado pelo Município de Correia Pinto, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

NOME, CARGO E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2021 – PMCP DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ <RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA> \_\_\_\_\_ CNPJ n.º < xxxxxxxxxxxxxxxx > \_\_, sediada em  
\_\_\_\_\_ <ENDEREÇO COMERCIAL> \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF ° \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.  
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura Representante Legal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

### ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021 – PMCP

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ..... QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E A  
EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, por intermédio da(o) .....(órgão contratante) ....., com sede na rua ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., e de outro lado a empresa, ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador do CPF nº ....., firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução**

**CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E INSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.**

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento do(s) Item(s) nº..... com as características constantes da proposta julgada vencedora, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial n. 13/2021 – PMCP e seus anexos.

§ 1º – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, e/ou municipal aplicáveis.

§ 2º – O fornecimento/início dos trabalhos dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e seu término ficará vinculado à validade dos créditos orçamentários.

§ 3º – De Fornecimento do(s) serviço(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, conforme anexo I, termo referência, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.

§ 4º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

§ 5º – A prestação de serviços pela CONTRATADA deverá ser efetuada sempre que solicitada pela CONTRATANTE, que a fará através de e-mail ou telefone, tendo a CONTRATADA um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para resposta e início dos encaminhamentos das solicitações.

§ 6º – A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

##### **Do Preço**

I – O preço unitário dos produtos/serviços adquiridos é aquele constante na tabela da clausula primeira, acima.

II - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

##### **Das Condições de Pagamento**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, de depósito bancário, mensalmente, em até 30 dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de Correia Pinto e, se for o caso, do município em que for sediada a CONTRATADA, bem como certidão negativa do INSS e FGTS.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

### **Da Atualização por Inadimplemento**

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, de 2021.  
06.01.2.009.3.3.9.00.00.00.00.00 3.3.90.35.01.00.00.00 (116)

### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência deste instrumento tem início na data de assinatura do contrato e término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e, excepcionalmente, pelo §4º do citado artigo, sempre em prol do melhor interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

#### **Da Contratada**

- Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão nº 13/2021 – PMCP, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, transporte, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- Fornecer o serviço com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, no caso pelo CRM – Conselho Regional de Medicina.
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do serviço.
- Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do objeto deste edital.

#### **Da Contratante**

- Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto/serviço licitado.
- Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste edital por meio de seus representantes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – www.correiapinto.sc.gov.br

- d) notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- e) efetuar pagamento à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecido em Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I) advertência;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

III) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

V) Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI) As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII) Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

...../SC, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



Processo Licitatório 13/2021  
Pregão Presencial  
PMCP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

## Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – [www.correiapinto.sc.gov.br](http://www.correiapinto.sc.gov.br)

---

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Correia Pinto, 18 de maio de 2021.

---

**Karem Rosa dos Passos**  
Procuradora Geral do Município



Processo Licitatório 13/2021  
Pregão Presencial  
PMCP